



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2020 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços, visando a eventual e futura aquisição de carnes (bovina, suína, peixe e ave), frios e embutidos de primeira qualidade para atender ao cardápio oficial aprovado do programa municipal de alimentação escolar durante o ano letivo de 2020, respeitando as necessidades e o interesse público, de forma parcelada e a pedido.

1.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens que suporte o peso de acondicionamento dos mesmos.

1.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer tipo de alteração dos mesmos.

1.4. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá seguir a programação de entrega do Programa Municipal de Alimentação Escolar que receberá os produtos diariamente, ponto a ponto, nos termos do cronograma aprovado pelo Departamento de Educação e Desenvolvimento Social.

1.5. O Departamento de Educação e Desenvolvimento Social, por sua área de nutrição, reserva-se o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos entregues, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais, com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

1.6. Os gêneros alimentícios deverão possuir as seguintes características quando da entrega dos mesmos:

1.6.1. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo;

1.6.2. Não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência;

1.6.3. Não possuir umidade externa anormal;

1.6.4. Não possuir bolores ou mucosidade e manchas;

1.6.5. Devem ser entregues em caixas plásticas ou outro tipo de meio de acondicionamento que não produza dano ao alimento.

#### 2. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS CONFORME MÉDIA DE MERCADO

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação dos Produtos	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
01	5.000	Kg	Carne bovina moída, fresca, refrigerada isenta de cartilagens, ossos e com no máximo 5% de gordura. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto e peso;		23,83	119.150,00
02	3.000	Kg	Carne bovina em tiras, fresca, refrigerada, isenta de cartilagens, ossos, sem nervos, com no máximo 5% de gordura. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto e peso;		30,63	91.890,00



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

03	1.800	Kg	Coxa e sobre coxa de frango: carne de frango, limpa, com ossos, embalada, refrigerada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com identificação do produto e peso;		10,18	18.324,00
04	3.200	Kg	Filé de peito de frango: carne de frango, limpa, sem ossos, refrigerada, embalada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com identificação do produto e peso;		14,68	46.976,00
05	1.300	Kg	Carne suína, pernil traseiro sem osso, processado em cubos, resfriado, embalagem plástica de polietileno atóxico, transparente, em pacotes fechados com nome do produto e peso, sem água ou gelo, sem rachaduras ou furos;		15,83	20.579,00
06	1.000	Kg	Carne de peixe "in natura" do tipo filé de Panga, coloração característica de sua espécie, sem pele, espinhos ou parasitas, embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, validade mínima de 12 meses.		30,99	30.996,66
07	1.200	Kg	Apresentado sem capa de gordura, peça inteira ou fatiado, conforme pedido, resfriado, embalado em peças individualmente, com validade mínima de 02 meses;		18,66	22.396,00
08	1.200	Kg	Queijo tipo mussarela, resfriado, peça inteira ou fatiada, conforme pedido, resfriada, embalada em peças individualmente, com validade mínima de 03 meses.		29,66	35.596,00
<b>Valor Global Estimado em R\$</b>						<b>385.907,66</b>

Fonte: 03 (três) cotações realizadas pelo Departamento de Educação e Desenvolvimento Social, conforme cópias juntadas ao processo licitatório.

### 3. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

3.1. Os fornecedores classificados em primeiro lugar para cada item deverão entregar amostras dos produtos ofertados, mediante protocolo, respeitando as marcas/fabricantes especificadas na proposta financeira, diretamente no Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, mediante comunicado oficial da pregoeira, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

3.2. O resultado da análise de cada amostra será publicado na imprensa oficial em até 05 (cinco) dias corridos após o prazo da apresentação das amostras.

3.3. As amostras apresentadas deverão ser identificadas, de preferência com etiqueta adesiva, onde conste a razão social e o número do CNPJ da licitante.

3.4. As amostras apresentadas serão, após devidamente analisadas por nutricionista habilitada, independentemente de serem aprovadas ou reprovadas, quando aptas, doadas para a promoção social fazer uso das mesmas nos projetos assistenciais desenvolvidos pelo município.

3.5. As amostras serão avaliadas por nutricionista habilitada na seguinte forma:

3.5.1. Análise visual através da rotulagem (conforme o caso): os produtos deverão conter claramente as informações necessárias para sua análise, em atendimento às regulamentações legais de embalagem, nutrientes, rótulos, dentro outros.

3.5.2. Análise sensorial: aspecto, textura, cor, odor, sabor, rendimento e consistência.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### 3.5.3. Análise organoléptica:

3.5.3.1. Aspecto – Próprio () Sim; () Não;

3.5.3.2. Cor – Próprio () Sim; () Não;

3.5.3.3. Odor – Próprio () Sim; () Não;

3.5.3.4. Sabor – Próprio () Sim; () Não.

3.5.4. Quando a amostra for reprovada, mediante laudo técnico fundamentado pela nutricionista habilitada, será desclassificada.

3.5.5. Quando uma amostra do item da licitante que apresentou o menor preço for desclassificada, os demais participantes classificados serão convocados de forma sucessiva, até que seja aprovada a amostra que melhor satisfaz o objeto desta licitação.

Saltinho/SP, 20 de janeiro de 2020.

**Professor Amarildo José Rodrigues**  
**Diretor do Departamento de Educação e Desenvolvimento Social**



**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2020**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: (     )
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado e assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, e no subitem 9.1 do Edital do **Pregão Presencial 01/2020**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2020

#### ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail institucional: \_\_\_\_\_

CNPJ (MF): \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Condições de pagamento: \_\_\_\_\_

Validade desta proposta: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias corridos (mínimo 60 dias)

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação dos Produtos	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
01	5.000	Kg	Carne bovina moída, fresca, refrigerada isenta de cartilagens, ossos e com no máximo 5% de gordura. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto e peso;			
02	3.000	Kg	Carne bovina em tiras, fresca, refrigerada, isenta de cartilagens, ossos, sem nervos, com no máximo 5% de gordura. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto e peso;			
03	1.800	Kg	Coxa e sobre coxa de frango: carne de frango, limpa, com ossos, embalada, refrigerada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com identificação do produto e peso;			
04	3.200	Kg	Filé de peito de frango: carne de frango, limpa, sem ossos, refrigerada, embalada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com identificação do produto e peso;			
05	1.300	Kg	Carne suína, pernil traseiro sem osso, processado em cubos, resfriado, embalagem plástica de polietileno atóxico, transparente, em pacotes fechados com nome do produto e peso, sem água ou gelo, sem rachaduras ou furos;			
06	1.000	Kg	Carne de peixe "in natura" do tipo filé de Panga, coloração característica de sua espécie, sem pele, espinhos ou parasitas, embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, validade mínima de 12 meses.			
07	1.200	Kg	Apresentado sem capa de gordura, peça inteira ou fatiado, conforme pedido, resfriada, embalado em peças individualmente, com validade mínima de 02 meses;			
08	1.200	Kg	Queijo tipo mussarela, resfriado, peça inteira ou fatiada, conforme pedido, resfriada, embalada em peças individualmente, com validade mínima de 03 meses.			
			<b>Valor Global em R\$</b>			



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante desta proposta.

Declaramos que o objeto ofertado por nossa empresa, atende rigorosamente, as características necessárias arroladas no termo de referência que descreveu o objeto desta licitação.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail pessoal:
Endereço Residencial:	
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2020**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
**SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: (      )
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado e assinado, declara expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2020**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: (     )
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio do seu representante legal abaixo identificado e assinado, declara, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (    ).

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2020

### ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A licitante:

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: (     )
E-mail institucional:

Representada por:

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
E-mail pessoal:	Celular:

Credencia:

Credenciado:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
E-mail pessoal:	Celular:

Para representá-lo junto a Prefeitura do Município de Saltinho na sessão de julgamento do **Pregão Presencial 01/2020**, do tipo menor preço, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

Local e Data:
Carimbo e Assinatura:

Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório, com firma devidamente reconhecida do representante legal da empresa.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2020

#### ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CARNES (BOVINA, SUÍNA, PEIXE E AVE), FRIOS E EMBUTIDOS DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA ATENDER AO CARDÁPIO OFICIAL APROVADO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2020

DATA: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 01/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_/2020.

#### Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Saltinho**, inscrito com CNPJ 66.831.959/0001-87, com sede à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Carlos Alberto Lisi**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-009, portador do CPF 048.688.088-50 e do RG 16.658.894-5/SSP/SP, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, e;

1.2. A empresa \_\_\_\_\_, inscrita com CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, \_\_, Bairro, \_\_\_\_\_/\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_) \_\_\_\_\_, adiante designada simplesmente DETENTORA da Ata de Registro de Preços, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, ajustam o seguinte:

#### Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços compromete-se a fornecer ao MUNICÍPIO, em caráter eventual e futuro, carnes (bovina, suína, peixe e ave), frios e embutidos de primeira qualidade para atender ao cardápio oficial aprovado do programa municipal de alimentação escolar durante o ano letivo de 2020, respeitando as necessidades e o interesse público, de forma parcelada e a pedido, nos termos do “Anexo I – Termo de Referência”, ao edital de Pregão Presencial 01/2020.

#### Cláusula 3ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos, nos quais se incluem, além do lucro, as despesas de mão de obra de entrega, seguros, impostos, taxas, fretes, manutenção, despesas de escritório e expediente, e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme segue:

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação dos Produtos	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
01	5.000	Kg	Carne bovina moída, fresca, refrigerada isenta de cartilagens, ossos e com no máximo 5% de gordura. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto e peso;			



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

02	3.000	Kg	Carne bovina em tiras, fresca, refrigerada, isenta de cartilagens, ossos, sem nervos, com no máximo 5% de gordura. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto e peso;			
03	1.800	Kg	Coxa e sobre coxa de frango: carne de frango, limpa, com ossos, embalada, refrigerada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com identificação do produto e peso;			
04	3.200	Kg	Filé de peito de frango: carne de frango, limpa, sem ossos, refrigerada, embalada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com identificação do produto e peso;			
05	1.300	Kg	Carne suína, pernil traseiro sem osso, processado em cubos, resfriado, embalagem plástica de polietileno atóxico, transparente, em pacotes fechados com nome do produto e peso, sem água ou gelo, sem rachaduras ou furos;			
06	1.000	Kg	Carne de peixe "in natura" do tipo filé de Panga, coloração característica de sua espécie, sem pele, espinhos ou parasitas, embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, validade mínima de 12 meses.			
07	1.200	Kg	Apresentado sem capa de gordura, peça inteira ou fatiado, conforme pedido, resfriada, embalado em peças individualmente, com validade mínima de 02 meses;			
08	1.200	Kg	Queijo tipo mussarela, resfriado, peça inteira ou fatiada, conforme pedido, resfriada, embalada em peças individualmente, com validade mínima de 03 meses.			
			<b>Valor Global em R\$</b>			

### Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos após cada entrega, conforme notas fiscais devidamente extraídas pela DETENTORA e atestadas pela unidade requisitante, depois de processados pela contabilidade.

4.2. O MUNICÍPIO, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a DETENTORA.

4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.4. No caso de o MUNICÍPIO atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO.

### Cláusula 5ª - DAS ENTREGAS

5.1. Os produtos devem ser entregues em no máximo 10 (dez) dias corridos e consecutivos contados da data do pedido escrito emitido pelo MUNICÍPIO, diretamente nas unidades escolares:



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

LOCAL DA ENTREGA	ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES
Escola Estadual Professor Manoel Dias de Almeida;	Rua Joaquim Mendes Pereira 639, Centro,
EMEI Gelsomina Atanásio Cassano – creche;	Rua Pedro Guitt 420, Centro,
CIEMS Nossa Senhora Aparecida;	Rua Eugênio Furlan 345, Nossa Senhora Aparecida I,
CIEMS Professor Roque Névio Fioravante;	Rua Fermiano Rodrigues da Silva 151, Centro,
EMEI Professor Lúcio Ferraz de Arruda;	Rua João Antônio Mendes 479, Nossa Aparecida II,

### **Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA**

6.1. A DETENTORA obriga-se a efetuar a entrega mantendo um preposto com poderes para representá-la.

6.2. A DETENTORA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à MUNICÍPIO, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da entrega dos insumos, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a MUNICÍPIO, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.3. A DETENTORA obriga-se a permitir a fiscalização municipal.

6.4. O MUNICÍPIO poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a DETENTORA repô-los às suas expensas.

6.5. Caberá à DETENTORA:

6.5.1. Observar as especificações do termo de referência, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e municipais, relativas aos insumos, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.5.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução do objeto, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

6.5.3. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os equipamentos necessários à segurança do seu pessoal.

### **Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO**

7.1. Os produtos somente serão recebidos pelo MUNICÍPIO após atendimento de todas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

### **Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES**

8.1. O atraso na entrega poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

8.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia, e;

8.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia;

8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.3. Pela inexecução total:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.4. Pela inexecução parcial:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir ao MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

### **Cláusula 9ª – DO CANCELAMENTO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Esta Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à DETENTORA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, a presente Ata de Registro de Preços, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

9.1.3. Sem justa causa (a critério do MUNICÍPIO), suspender as entregas;

9.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução da Ata de Registro de Preços.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### **Cláusula 10ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos na conformidade com o que disciplina o Capítulo VIII – Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados, do Decreto Federal 8.250/2014, de 23/05/2014, que alterou o Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013.

### **Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL**

11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Lei Orgânica Municipal;

11.1.3. Decreto Municipal 1.543, de 01/08/2014;

11.1.4. Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

11.1.5. Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002 e posteriores alterações;

11.1.6. Decreto Federal 3.555/2000, de 08/08/2000;

11.1.7. Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013 e posteriores alterações;

11.1.8. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### **Cláusula 12ª - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente ata de registro de preços será gerida pelo senhor Genival Anselmo Maziero, Chefe da Divisão de Ensino, portador do RG 13.267.689-8 e do CPF 032.661.788-40, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá zelar pela sua perfeita execução.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do ajuste, o gestor da ata de registro de preços dará ciência ao MUNICÍPIO do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.

12.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total desta ata de registro de preços, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

12.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto com preço registrado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

### **Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

13.1. Não será permitida a entrega sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização.

13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

13.3. Para os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

13.4. A DETENTORA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, não terá vínculo empregatício algum com o MUNICÍPIO.

13.5. A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

13.6. As dúvidas surgidas na aplicação desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Departamento de Educação e Desenvolvimento Social (através da nutricionista responsável), ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.6. Prevalecerá a presente Ata de Registro de Preços no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.8. Fica eleito o Foro desta Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços não resolvidas administrativamente.

13.9. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Carlos Alberto Lisi Prefeito Municipal	Detentora da Ata de Registro de Preços
---	--

### Testemunhas:

Marta Regina Barrichello RG 23.867.500-2	Lucas Salvador Spada RG 40.192.002-1
---	---



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

EVENTUAL CONTRATANTE: Município de Saltinho/SP; DETENTORA DA ATA: \_\_\_\_\_;  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: \_\_\_/2020; LICITAÇÃO: Pregão Presencial 01/2020; PROCESSO: \_\_\_/2020;  
OBJETO: Registro de preços, pelo tipo menor preço unitário, visando a eventual e futura aquisição de carnes (bovina, suína, peixe e ave), frios e embutidos de primeira qualidade para atender ao cardápio oficial aprovado do programa municipal de alimentação escolar durante o ano letivo de 2020, respeitando as necessidades e o interesse público, de forma parcelada e a pedido;  
ADVOGADO/Nº OAB: Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini – OAB/SP 252.707.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCE/SP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço, residencial, eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Saltinho/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Alberto Lisi; Cargo: Prefeito Municipal; Telefone: (19) 3439-7800;  
CPF: 048.688.088-50; RG: 16.658.894-5/SSP/SP; Data de Nascimento: 28/09/1964;  
Endereço residencial completo: Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-009;  
E-mail institucional: [gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br); E-mail pessoal: [carloslisi@terra.com.br](mailto:carloslisi@terra.com.br);

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Responsáveis que assinaram o ajuste:

##### Pela EVENTUAL CONTRATANTE:

Nome: Carlos Alberto Lisi; Cargo: Prefeito Municipal; Telefone: (19) 3439-7800;  
CPF: 048.688.088-50; RG: 16.658.894-5/SSP/SP; Data de Nascimento: 28/09/1964;  
Endereço residencial completo: Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-009;  
E-mail institucional: [gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br); E-mail pessoal: [carloslisi@terra.com.br](mailto:carloslisi@terra.com.br);

Assinatura: \_\_\_\_\_

##### Pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: \_\_\_\_\_; Cargo: \_\_\_\_\_; Telefone \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_; RG: \_\_\_\_\_; Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_;  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_;  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_; E-mail pessoal: \_\_\_\_\_;

Assinatura: \_\_\_\_\_